



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 039/2015 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 020, de 29 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a apreciação e deliberação do Projeto de Lei N° 020, de 29 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2016, sem ressalva em 1º turno”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final; e de, Finanças e Orçamentos através do **Memorando N° 087/2015 – CMA** que encaminha o Projeto de Lei N° 020, de 29 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2016, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer em 1º turno.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta extraordinária realizada em 18 de novembro de 2014 as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamentos, procedeu-se a análise do o Projeto de Lei N° 020, de 29 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2016, onde tomam a seguinte decisão:

Após leitura e apreciação, verifica-se que tal propositura encontra-se em conformidade com o Artigo 100 da Lei Orgânica deste Município assim como do Artigo 265 Inciso III do regimento Interno da Câmara Municipal, os quais preveem que é de iniciativa privativa do Poder Executivo Projetos de Lei que versam sobre o orçamento anual.

Quanto aos anexos apensos ao Projeto de Lei Municipal N° 020, de 29 de outubro de 2015, foram aprovados sem ressalvas.

Neste sentido, e, no que concerne a análise das Comissões Permanentes acima citadas, quanto aos aspectos de admissibilidade, constitucional, gramatical e lógico, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, encontra-se respaldados de legalidades para obter sua aprovação.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamentos nas considerações precedentes deste Parecer, e, não havendo óbices, é que submetemos apreciação da presente matéria, que por ora RECOMENDAMOS ao Plenário a APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 020, de 29 de outubro de 2015, no qual estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2016, sem ressalvas em 1º turno.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Ver. Cleves Pires dos Santos
Presidente

Ver. Ocivaldo de Sousa Sales
Relator

Ver. Revelino Martinelli
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Ver. Carlos Weber Passos dos Santos
Presidente

Ver. Juvenal Belo da Hora
Relator

Ver. Revelino Martinelli
Membro